



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 097/2018

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ARMANDO DUPONT, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: **EDILSON MAIA**, inscrita no CNPJ nº 22.885.423/0001-79, com sede no Distrito de Santo Antônio, no município de Celso Ramos/SC, CEP 88598-000, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Edilson Maia.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa a contratação de empresa especializada em promover a formação de cidadão éticos e conscientes frente à preservação do meio ambiente, desenvolvendo a criatividade da produção de objetos utilitários e decorativos, a partir do reaproveitamento de materiais recicláveis, ampliando a qualidade de vida e leitura de mundo, bem como a montagem da decoração e instalação final da decoração.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADA será responsável por ensinar os grupos e pessoas da comunidade à manipular a separação, limpeza de material “pet”, caixas de leite, manuseio, cortes, moldagem, perfuração, montagem da peças, como bolas, guirlandas, velas, pinheiros, anjos, pinturas, tendo como tema o natal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará, pelo período de treinamento-curso de 64 (sessenta e quatro) horas de curso, para a CONTRATADA, a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), e pelo período de 35 (trinta e cinco) horas para montagem e instalação final da decoração, a importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, a ser cumprido até a data de 15/11/2018.



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo em 15/09/2018, 15/10/2018, 15/11/2018 e 15/12/2018, com a apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada e carimbada pela Secretária Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente conforme dados que serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE processará as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, pois estas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Prestar atendimento conforme estabelecido neste contrato. Pagar pontualmente os salários e adicionais de qualquer espécie, as remunerações, os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, relativos a seus empregados que estejam prestando serviços ao CONTRATANTE, bem como locomoção e alimentação.

CLÁUSULA OITAVA: Não subcontratar os serviços ora contratados. Responder pelo bom comportamento de seu pessoal durante a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Fornecer os materiais utilizados durante a realização do treinamento-curso, corrente tudo por sua conta, exceto a mão de obra ora contratada. Acompanhar os trabalhos, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações técnicas. Exigir o cumprimento deste contrato e das disposições legais que o regem.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o CONTRATANTE de todo e qual vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar a CONTRATADA, muito menos de solidariedade.



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09- SEC MUN DE ASS SOCIAL;

0901 – Ass. Social

2062 – Manutenção das Atividades Secretária Assistência Social;

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

(183);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO - Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos: a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços caberá diretamente à Secretaria Municipal da Assistência Social, ou por servidor designado, a quem compete verificar a execução dos serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

São João da Urtiga – RS, 31 de julho de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA.



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

**CONTRATADO,
EDILSON MAIA**

TESTEMUNHAS:

